

LEI Nº 1.035

ALTERA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

A Câmara Municipal de Curio Fino (MG), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.- O Plano Plurianual de Investimentos, que se refere o Decreto Número 38, de 26 de agosto de 1967, e modificado pelas leis números 634/68, 645/69, 656/70, 736/71, 820/72, 870/73, 917/74 e 988/75, passa ser o constante do Quadro abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei

Artigo 2º.- Fica assim classificados os Investimentos constantes do quadro que falo o Art. 1º desta Lei, conforme segue:-

CÓDIGO GERAL	PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS			
	1977	1978	1979	
4110.02	Infraestrutura das casas populares.....	100.000,00	500.000,00	600.000,00
02	Construção do Salão de festas.....	100.000,00	400.000,00	500.000,00
1	Construção e Melhor.de Prédios Escolares.....	300.000,00	400.000,00	600.000,00
91	Ampliação e Melhoramento do Serv. Água e Esgoto.....	200.000,00	50.000,00	60.000,00
93	Ampl. e Melhor. da Iluminação Pública.....	50.000,00	50.000,00	100.000,00
94	Desp.c/Loteamento do Jardim das Alterosas.....	200.000,00	100.000,00	100.000,00
94	Abert.Melhor.Calg.Pav. de Ruas e Avenidas.....	200.000,00	400.000,00	600.000,00
95	Pragas, Parques e Jardins - Abert. Melhor.....	100.000,00	200.000,00	300.000,00
95	Melhor.Ampliação Estádio Municipal.....	50.000,00	50.000,00	50.000,00
96	Melhor. do Mercado Municipal.....	50.000,00	50.000,00	60.000,00
99	Constr. da Garagem e Oficina Mecânica.....	20.000,00	50.000,00	60.000,00
42	Construção da Estação Rodoviária.....	200.000,00	100.000,00	100.000,00
42	Construção - Estradas e Pontes.....	150.000,00	200.000,00	250.000,00
	SOMA.....	1.720.000,00	2.100.000,00	2.680.000,00
4120.02	Serviços em Regime de Programação Especial:			
02	Plano Diretor Integrado.....			
	SOMA.....			
4130.02	Equipamentos e Instalações:			
02	Veículos e Pertences.....	10.000,00	20.000,00	30.000,00
02	Aquisição de Telefones.....	45.000,00	45.000,00	
96	Equipamentos par o Mercado Municipal.....	5.000,00	5.000,00	10.000,00

4130.64	Equipamentos e Instalações Torre de TV.....	10.000,00	10.000,00	10.000,00
91	Para o Serviço de Água e Esgoto.....	30.000,00	50.000,00	70.000,00
92	Para o Serviço de Limpeza Pública.....	30.000,00	40.000,00	60.000,00
99	Equipamentos diversos.....	20.000,00	20.000,00	30.000,00
42	Equipamentos Rodoviários - Máquinas Veículos.....	50.000,00	30.000,00	50.000,00
	SCMA.....	200.000,00	220.000,00	260.000,00
4140.	Material Permanente:			
00	Móveis e Utensílios para Câmara.....	1.500,00	2.000,00	3.000,00
02	Móveis e Utensílios P/Gabinete Prefeito.....	1.000,00	2.000,00	4.000,00
11	Móveis e Utensílios P/ Exatoria.....	3.000,00	3.000,00	5.000,00
16	Móveis e Utensílios P/ Contabilidade.....	7.000,00	8.000,00	10.000,00
61	Móveis e Utensílios P/ Escolas Rurais.....	50.000,00	100.000,00	150.000,00
67	Móveis e Utensílios P/ Biblioteca Municipal.....	30.000,00	30.000,00	50.000,00
	Livros P/ Biblioteca Municipal.....	20.000,00	30.000,00	40.000,00
	SCMA.....	112.500,00	175.000,00	262.000,00
	SOMA GERAL.....	2.032.500,00	2.495.000,00	3.202.000,00

Artigo 39.- O plano referido no Artigo 1º desta Lei, terá, para a sua execução como fonte de recursos, além das receitas de capital do Município, o montante do "Superávit" do orçamento corrente dos exercícios de 1977, 1978, 1979, na forma do que dispõe os parágrafos 2º e 3º do Artigo 11, da Lei Federal numero 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 49.- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1.977.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), 02 de dezembro de 1.976.

Sebastião Favilla
 Sebastião Favilla
 Prefeito Municipal

José Antonio de Lemos Jr
 José Antonio de Lemos Jr
 Diretor de Administração